



Prefeitura do Município de Arapongas

Estado do Paraná

236

LEI Nº 1.151, de 14 de junho de 1976.

Súmula:- Cria cargos públicos e dá outras prov.dências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU
E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam criados, no Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Arapongas, os seguintes cargos:

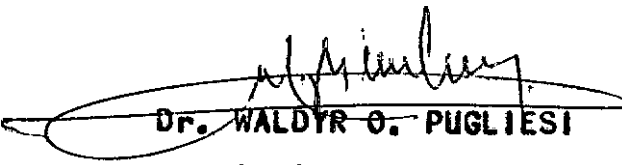
<u>QUANTIDADE</u>	<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>PROVIMENTO</u>	<u>SÍMBOLO</u>	<u>LOTAÇÃO</u>
2 (dois)	Orientador Técnico	Comissão	CC.4	Departº.Serv.Soc.

Art. 2º - As despesas de execução desta Lei correrão à conta da dotação 09.05-3.1.1.1.-01.03 - Vencimentos Setor de Esportes e Recreação, do Orçamento vigente, ficando autorizado o Poder Executivo a abrir o competente crédito adicional suplementar, utilizando-se dos recursos previstos na Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapongas, aos
14 dias do mês de junho de 1976.


IRINEU BERESTINAS
Diretor Administrativo


Dr. WALDYR O. PUGLIESI
Prefeito Municipal

D/IDA*